

ÍNDICE

Receita regulamenta tributação de lucros auferidos no exterior	2
STJ julga norma sobre responsabilidade de gestores por não recolhimento de tributos.....	2
Supremo declara inconstitucional prisão de depositário infiel em dívida com a Fazenda.....	3
CARF condena empresas a pagar contribuição previdenciária em contratos de PJ	3
Receita regulamenta procedimento amigável no âmbito das convenções e dos acordos internacionais destinados a evitar a dupla tributação	4
Instrução Normativa altera normas de ressarcimento de créditos de PIS, COFINS e IPI	4
Publicada Solução de Consulta sobre registro de empréstimos e financiamentos no SISCOSEV	5
Responsabilidade contratual e extracontratual prescreve em três anos	6
Receita regulamenta parcelamento de débitos tributários de pequenas empresas.....	6
Lei proíbe governo do Estado do Rio de Janeiro de conceder benefícios fiscais	7
Solução de Consulta IRPJ / CSLL Empréstimo de ações. Reembolso.....	7
Senado aprova projeto que altera lei de licitações	8

Receita regulamenta tributação de lucros auferidos no exterior

Receita Federal

Foi publicada no Diário Oficial da União a Instrução Normativa RFB nº 1674, que dispõe sobre a tributação de lucros auferidos de coligadas no exterior por pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil.

também atualiza a lista de atividades econômicas que podem ser beneficiadas pela dedução de até 9% a título de crédito presumido sobre a renda, incluindo neste rol as indústrias extrativistas.

O referido ato normativo regulamenta a opção de a pessoa jurídica domiciliada no Brasil oferecer à tributação os lucros auferidos por intermédio de suas coligadas no exterior considerando o regime de competência, ainda que possa optar pelo regime de caixa. A norma

A nova instrução normativa também deixa claro que o Fisco passa a aceitar que empresas com coligadas no exterior usem o prejuízo no Brasil e o lucro no exterior para reduzir o Imposto de Renda e CSLL a pagar.

Mais informações, clique [Aqui](#)

STJ julga norma sobre responsabilidade de gestores por não recolhimento de tributos

STJ

O ministro Og Fernandes declarou inconstitucional o artigo 8º do decreto-lei 1.736/79, durante julgamento na Corte Especial do STJ. O referido artigo prevê que são solidariamente responsáveis com o sujeito passivo os acionistas controladores, os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, pelos créditos decorrentes do não recolhimento do

imposto sobre produtos industrializados e do imposto sobre a renda descontado na fonte.

No voto, o ministro apontou que a pessoa que se encontra vinculada ao fato gerador da obrigação tributária é a sociedade empresária, entidade que não se confunde com as pessoas que integram ou a gerenciam. Após o voto do relator, pediu vista o ministro Benedito Gonçalves.

Mais informações, clique [Aqui](#).

Supremo declara inconstitucional prisão de depositário infiel em dívida com a Fazenda

STF

O plenário do STF declarou inconstitucional a lei 8.866/94, que permitia a prisão de depositário infiel em relação aos débitos com a Fazenda Nacional. O voto do relator, ministro Gilmar Mendes, foi acompanhado por unanimidade. A ADIn foi proposta pela Confederação Nacional da Indústria contra a MP 449/94, convertida na lei 8.866/94.

Para o relator, os dispositivos com o fim de coagir o contribuinte a pagar a dívida tributária

ou previdenciária da União, dos Estados e do DF impôs situação gravosa, violando os princípios constitucionais de liberdade e ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da CF). O ministro observou ainda que a norma está em dissonância com a súmula vinculante 28, do STF, que estabelece que "é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito".

Mais informações, clique [Aqui](#).

CARF condena empresas a pagar contribuição previdenciária em contratos de PJ

CARF

Duas empresas foram condenadas no CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) ao recolhimento da contribuição previdenciária de funcionários contratados como pessoas jurídicas (PJ's). Foi a primeira vez que o colegiado analisou as repercussões tributárias

dessa natureza, o que fez abrir precedentes que podem influenciar outros casos.

Com a derrota na esfera administrativa, as companhias podem questionar a cobrança da Receita Federal no Judiciário.

Mais informações [Aqui](#).

Receita regulamenta procedimento amigável no âmbito das convenções e dos acordos internacionais destinados a evitar a dupla tributação

Receita Federal

Foi publicada em 10.11.2016, no Diário Oficial da União, a Instrução Normativa RFB nº 1669/2016, que dispõe sobre o procedimento amigável no âmbito das convenções e dos acordos internacionais destinados a evitar a dupla tributação da renda.

O Brasil possui em vigor 32 acordos destinados a evitar a dupla tributação (ADT). Em todos eles há a previsão de "procedimento amigável", que visa a estabelecer um canal específico de consulta dos contribuintes na hipótese de ocorrerem medidas, provocadas pelo Brasil ou pelo outro país signatário, que acarretem (ou

possam acarretar) uma tributação em desacordo com o respectivo ADT.

A IN estabelece uma regulamentação específica para esse processo de consulta uma vez que ele possui características próprias que pode culminar, inclusive, no estabelecimento de um canal de discussão entre o Brasil e o outro país signatário do acordo. O contribuinte pode ingressar com requerimento quando considerar que medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou podem conduzir, em relação ao requerente, a tributação em desacordo com o ADT de que os Estados sejam signatários. Mais informações [Aqui](#).

Instrução Normativa altera normas de ressarcimento de créditos de PIS, COFINS e IPI

Receita Federal

Foi editada a Instrução Normativa RFB nº 1.675 que modificou o procedimento especial de ressarcimento de créditos de Contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS"),

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") e Imposto sobre Produtos Industrializados ("IPI") das empresas exportadoras de mercadorias e serviços.

A norma prevê, dentre outras alterações, condições para que as empresas recebam, em até 30 dias, a antecipação de 50% do valor

pleiteado. O ato normativo também estabelece ainda que, a Receita Federal do Brasil ("RFB"), antes de efetuar o pagamento do saldo remanescente do ressarcimento, adotará os procedimentos para compensação de ofício de débitos porventura existentes. Mais informações, clique [Aqui](#).

Publicada Solução de Consulta sobre registro de empréstimos e financiamentos no SISCOSERV

Receita Federal

Publicada em 24.11.2016, a Solução de Consulta COSIT nº 144 dispõe que devem ser registradas no SISCOSERV (Sistema Integrado de Comércio Exterior e Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio) as operações de importações financiadas e de empréstimos entre empresas de um mesmo grupo financeiro. De acordo com essa consulta, tal operação deveria ser classificada no capítulo 9 da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras operações que produzam variações no

patrimônio (NBS) sob o código 1.0901.3 (Serviços de Concessão de Crédito).

A Solução de Consulta entendeu que: (i) a remuneração a ser informada compreende os juros, comissões e demais encargos devidos pelo empréstimo ou financiamento, não devendo ser informado o principal e (ii) a "data de início" a ser informada corresponde à primeira data em que, por qualquer meio, ficar caracterizada a concessão do empréstimo ou financiamento.

Para mais informações sobre este assunto, clique [Aqui](#).

Responsabilidade contratual e extracontratual prescreve em três anos

STJ

O prazo prescricional de três anos para a pretensão de reparação civil aplica-se tanto à responsabilidade contratual quanto à responsabilidade extracontratual. A decisão foi da 3ª turma do STJ. A decisão da turma foi unânime.

parágrafo 3º, V, do CC/02, deve ser interpretado de maneira ampla, alcançando tanto a responsabilidade contratual (artigos 389 a 405) como a extracontratual (artigos 927 a 954), ainda que decorrente de dano exclusivamente moral (artigo 186, parte final), e o abuso de direito (artigo 187).

O relator da decisão afirmou que o termo "reparação civil", constante do artigo 206, Para mais informações sobre este assunto, clique [Aqui](#).

Receita regulamenta parcelamento de débitos tributários de pequenas empresas

Receita Federal

A Secretaria da Receita Federal publicou a Instrução Normativa 1.677/2016, que dispõe sobre parcelamento especial de débitos tributários de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

com a IN, as multas de ofício serão reduzidas em 40%, se o pedido de parcelamento for feito no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da decisão de administrativa.

De acordo com a IN, os débitos dessas empresas à Receita vencidos até a competência do mês de maio de 2016 poderão ser parcelados em até 120 vezes mensais e sucessivas. Ainda de acordo

Podem ser parcelados os débitos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, e inclusive os já parcelados anteriormente. Maiores informações, clique [Aqui](#).

Lei proíbe governo do Estado do Rio de Janeiro de conceder benefícios fiscais

Legislação Estadual

A Lei Estadual nº 7.495/2016, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (“ALERJ”) e sancionada pelo Governador do Estado, estabelece um impedimento, pelo prazo de dois anos, para o Governo do Estado conceder incentivos fiscais ou benefícios de natureza tributária dos quais decorram renúncias de receitas, novos financiamentos, fomentos econômicos ou investimentos estruturantes a empresas sediadas ou que venham a se instalar no Estado do Rio de Janeiro.

Ficam excluídos desse impedimento, dentre outros, benefícios destinados a: (i) taxistas, (ii) portadores de deficiência motora para aquisição de automóveis; e (iii) patrocínio e projetos culturais, esportivos e gastronômicos, todos nos termos das leis que regem esses incentivos.

Maiores informações, clique [Aqui](#).

Solução de Consulta IRPJ / CSLL

Empréstimo de ações. Reembolso.

Receita Federal

Publicada em 7.12.2016, a Solução de Consulta COSIT n.º 153 de 2016 dispõe que, independente da forma de sua contabilização, os ganhos apurados decorrentes de reembolsos recebidos pelo prestador de ações, relativos aos valores distribuídos pela companhia que as emitiu durante o decurso do contrato de empréstimo, devem ser considerados no cálculo do valor a ser oferecido à tributação no momento em que essas ações forem alienadas. Por se tratar de rendimento, o valor repassado ao prestador que supera o custo de aquisição das ações deve ser tributado como receita financeira.

Maiores informações, clique [Aqui](#).

Senado aprova projeto que altera lei de licitações

Legislação Federal

Foi aprovada em 13.12.2016, pelo plenário do Senado, projeto que altera a lei de licitações e contratos. Além de trazer regras novas, o texto consolida regras presentes em diferentes leis que tratam das licitações, do pregão e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). O PLS 559/13 havia sido aprovado em 1º turno no dia 9 e segue agora para a análise da Câmara dos Deputados. O texto aprovado é um substitutivo ao projeto, de iniciativa da comissão temporária da modernização da lei de licitações.

Entre as inovações, destacam-se a inversão de fases – o julgamento das propostas antes da habilitação – e a contratação do seguro, que poderá garantir a conclusão de uma obra pública em caso de dificuldades enfrentadas pela empresa contratada. O texto também estabelece o fim dos projetos básico e executivo, inserindo a figura do projeto completo. Maiores informações, clique [Aqui](#).

**Agradecemos a todos por um ano de trabalho,
cooperação, confiança e dedicação.
Desejamos que 2017 seja repleto de
amor, alegria e esperança.**



Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br

Avenida Rio Branco 85 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP 20040-004 - T 55 [21] 3216 2450 F 55 [21] 3216 2455

www.vcadv.com.br